

JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do Ministério da Educação-MEC, o qual é executado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE, objetiva oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme define a Lei 10.880/04, art. 2º. Em seu parágrafo 1º esta lei define que o montante dos recursos será repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, haja vista que, o município de Pacajá possui uma densidade geográfica muito extensa, onde as escolas do campo são distantes de suas residências, bem como são distantes da sede do município, necessita oferecer o Transporte Escolar para os alunos, garantindo assim o direito ao acesso à educação dos alunos de 4 aos 17 anos da educação básica, conforme define a LDB- Lei 9.394/96, necessita contratar empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

O não fornecimento dos serviços atrapalhará o acesso dos alunos ao ensino, em virtude de o município não dispor de veículo próprio para transportar os alunos.

Pacajá / PA, 12 de outubro de 2021.



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade do objeto do Termo de Referência requisitada está justificada de acordo o levantamento realizado pela Secretaria de Educação, através do departamento de transporte escolar.

O serviço de transporte escolar na quantidade solicitada se justifica devido a necessidade da Secretaria em atendimento aos alunos que residem distantes das escolas. Essa necessidade demanda um total de 35 (trinta e cinco) rotas localizadas em diversas vicinais do município, totalizando 1.210,280 km (um milhão, duzentos e dez mil duzentos e oitenta quilômetros). A secretaria visa a aquisição dos serviços em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço.

Pacajá / PA, 12 de outubro de 2021.



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021